



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Ata de Registro de Preços nº 063/2023

**Processo Licitatório nº 0142/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 084/2023**

**Tipo: Menor preço por item**

**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132 - SSP/MG registram-se os preços da seguinte empresa: **RENATO CESAR DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.691.004/0001 04, sediada na Rua Antonio Isaias, nº 37, Balneário Lagoa dos Mares, Confins/MG, CEP: 330.500-000 neste ato representada por Renato Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 053.289.736-66 e CI nº MG – 10.481.732, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Integram esta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritas, a proposta do fornecedor, o edital, o termo de referência e seus anexos.

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM LIMPEZA, TRATAMENTO DE ÁGUA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM SISTEMAS DE FONTES (BOMBAS), BEM COMO DE SEUS EQUIPAMENTOS DA CASA DE MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, MAQUINÁRIO E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO PRODUTOS QUÍMICOS E DEMAIS INSUMOS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300

1



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de serviços.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VI, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no TR. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a **CONTRATADA** passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 9ª.** Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 96.290,00 (noventa e seis mil duzentos e noventa reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

| Ficha | Dotação                                |
|-------|--|
| 286   | 02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00 |

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os bens nela



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG, onde será disponibilizado um cronograma estabelecendo as datas para execução.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;
- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar os bens no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG;
- d) A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- e) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- f) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- g) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- h) Os bens constantes nas autorizações de serviços, somente serão aceitos se entregues integralmente;
- i) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;
- j) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

k) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;

l) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados;

m) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;

n) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;

o) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;

p) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;

q) A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

r) Demais condições de entrega previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** Os serviços que forem reprovados pela fiscalização, por descumprimento das especificações contidas neste termo, deverão ser refeitos no prazo estabelecido na notificação sob pena das sanções administrativas.

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados da sua última assinatura eletrônica, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da **CONTRATANTE** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos bens licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

s) Demais obrigações do **CONTRATANTE** previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;

c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;

g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;

j) Deverá entregar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar a entrega dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no Anexo I.2 Termo de Referência.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a **CONTRATANTE**, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregues, respeitado o disposto no art.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de serviços emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para a entrega dos bens, ou não vier este a proceder à entrega dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de serviços que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 084/2023**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 40ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 41ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 084/2023 - Processo Licitatório nº 0142/2023** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2023.

### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**

### CONTRATADA:

**RENATO CESAR DA SILVA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 063/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 084/2023**.

| LOTE UNICO                     |     |     |  |                  |                   |
|--------------------------------|-----|-----|--|------------------|-------------------|
| EMPRESA: RENATO CESAR DA SILVA |     |     |  |                  |                   |
| CNPJ: 22.691.004/0001-04       |     |     |  |                  |                   |
| ITEM                           | QTD | UN  | DESCRIÇÃO  | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01                             | 96  | SV  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - LIMPEZA GERAL DA FONTE SECA E RESERVATÓRIO, INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE TRATAMENTO QUÍMICO ESPECÍFICO (ALGICIDA DE MANUTENÇÃO – ALGICIDA DE CHOQUE – CLARIFICANTE LÍQUIDO – REDUTOR DE PH – BARRILHA LEVE, ETC).   | 106,72           | 10.245,12         |
| 02                             | 96  | SV  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - LIMPEZA GERAL DA FONTE SECA E RESERVATÓRIO, INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE TRATAMENTO QUÍMICO ESPECÍFICO (ALGICIDA DE MANUTENÇÃO – ALGICIDA DE CHOQUE – CLARIFICANTE LÍQUIDO – REDUTOR DE PH – BARRILHA LEVE, ETC). | 106,72           | 10.245,12         |
| 03                             | 96  | SV  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE CASCATA - LIMPEZA GERAL DA FONTE CASCATA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE TRATAMENTO QUÍMICO ESPECÍFICO (ALGICIDA DE MANUTENÇÃO – ALGICIDA DE CHOQUE – CLARIFICANTE LÍQUIDO – REDUTOR DE PH – BARRILHA LEVE, ETC).            | 106,72           | 10.245,12         |
| 04                             | 96  | SV  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - FONTE PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - LIMPEZA GERAL DA FONTE E RESERVATÓRIO, INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE TRATAMENTO QUÍMICO ESPECÍFICO   | 106,72           | 10.245,12         |
| 05                             | 15  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA, BOMBAS SUBMERSÍVEIS 0,5 CV, TRIFÁSICA, RECALQUE 0,75 MM.  | 760,00           | 11.400,00         |
| 06                             | 12  | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECAÂNICA - BOMBA   | 121,05           | 1.452,60          |
| 07                             | 15  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE  | 264,95           | 3.974,25          |



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

|    |    |     |  |        |          |
|----|----|-----|--|--------|----------|
|    |    |     | SECA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PROJETORES 12X X 12 V, TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM HERMÉTICO LED RGB E SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANEL DE BORRACHA NBR, IP68  |        |          |
| 08 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELÉTRICA - LUMINÁRIAS   | 87,66  | 1.051,92 |
| 09 | 15 | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - JATOS ARTICULADOS, FABRICADOS EM INOX E TERMOPLÁSTICO, ENTRADA DE 1". ½" E SAÍDA DE 5/8", SISTEMA DE ASPERSÃO DIRETA, EFEITO VISUAL DE JATO DE ALTA VAZÃO E PRESSÃO.  | 97,49  | 1.462,35 |
| 10 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE SECA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIDROMECÂNICA - JATOS   | 49,01  | 588,12   |
| 11 | 2  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS, COM POTÊNCIA DE 20 CVS, SUÇÃO DE 85 MM E RECALQUE DE 75 MM.   | 800,00 | 1.600,00 |
| 12 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECÂNICA - BOMBAS   | 95,89  | 1.150,68 |
| 13 | 3  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PROJETORES EXTERNOS EM LED RGB, SEM CENTRAL DE COMANDO.   | 274,20 | 822,60   |
| 14 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELÉTRICA - PROJETORES   | 250,00 | 3.000,00 |
| 15 | 16 | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PROJETORES 12X X 12 V, TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM HERMÉTICO LED RGB E SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANEL DE BORRACHA NBR, IP68  | 250,00 | 4.000,00 |
| 16 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELÉTRICA - LUMINÁRIAS   | 120,57 | 1.446,84 |
| 17 | 16 | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - JATOS ARTICULADOS, FABRICADOS EM INOX E TERMOPLÁSTICO, ENTRADA DE ¾" E SAÍDA DE 1. ½", SISTEMA DE ASPERSÃO DIRETA, EFEITO ISUAL DE FLOCOS CÔNICOS DE ESPUMA D'ÁGUA DE GRADE VAZÃO E PRESSÃO, ALTURA MÁXIMA 1,2 M DE ALTURA. | 95,48  | 1.527,68 |



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

|    |    |     |   |          |          |
|----|----|-----|---|----------|----------|
| 18 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE ESCADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIDROMECHANICA - JATOS   | 94,55    | 1.134,60 |
| 19 | 2  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE CASCATA - MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA, BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS, COM POTÊNCIA DE 15 CVS, SUÇÃO DE 75 MM E RECALQUE DE 75 MM.          | 1.112,17 | 2.224,34 |
| 20 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE CASCATA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECHANICA - BOMBAS  | 89,72    | 1.076,64 |
| 21 | 3  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE CASCATA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PROJETOES EXTERNOS EM LED RGB, SEM CENTRAL DE COMANDO.                                    | 281,58   | 844,74   |
| 22 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - FONTE CASCATA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELÉTRICO - PROJETOES  | 123,72   | 1.484,64 |
| 23 | 1  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - QUADRO DE COMANDO - MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA, DO QUADRO DE COMANDO GERAL DAS FONTES   | 500,00   | 500,00   |
| 24 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - QUADRO DE COMANDO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELÉTRICO - QUADRO DE COMANDO  | 126,82   | 1.521,84 |
| 25 | 3  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - CONJUNTO DE FILTROS - MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE FILTROS COM AREIA EM FIBERGLASS COM MULTI VÁLVULAS DE SEIS VIAS.                                | 195,33   | 585,99   |
| 26 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - CONJUNTO DE FILTROS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECHANICA - CONJUNTO DE FILTROS   | 180,36   | 2.164,32 |
| 27 | 3  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - CONJUNTO DE FILTROS - MANUTENÇÃO ELETROBOMBA COM SUÇÃO DE 1. ½" E SAÍDA DE 1. ½", COM POTÊNCIA DE 0,5 CVS.                                      | 195,33   | 585,99   |
| 28 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - PRAÇA DR. LUND - CONJUNTO DE FILTROS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECHANICA - ELETROBOMBA   | 180,00   | 2.160,00 |
| 29 | 1  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - FONTE PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA, BOMBAS CENTRÍFUGAS TRIFÁSICAS, COM POTÊNCIA DE 20 CVS, SUÇÃO DE 85 MM E RECALQUE DE 75 MM. | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 30 | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - FONTE PRAÇA MARECHAL   | 110,00   | 1.320,00 |



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

|   |    |     |   |        |          |
|---|----|-----|---|--------|----------|
|   |    |     | DEODORO DA FONSECA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECÂNICA - BOMBA CENTRÍFUGA  |        |          |
| 31  | 1  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - FONTE PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PROJETORES 12X X 12 V, TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM HERMÉTICO LED RGB E SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANEL DE BORRACHA NBR, IP68 | 275,13 | 275,13   |
| 32  | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - FONTE PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETRO ELETRONICO - LUMINÁRIAS   | 250,00 | 3.000,00 |
| 33  | 1  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - FONTE PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - JATOS FIXO, ENTRADA DE ¾" E SAÍDA DE 1. ½", SISTEMA DE ASPERSÃO DIRETA, EFEITO ISUAL DE FLOCOS CÔNICOS DE ESPUMA D'ÁGUA DE GRADE VAZÃO E PRESSÃO, ALTURA MÁXIMA 1,2 M DE ALTURA.     | 270,01 | 270,01   |
| 34  | 12 | MÊS | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - FONTE PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIDROMECÂNICO - JATOS  | 98,50  | 1.182,00 |
| 35  | 1  | UN  | MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES - FONTE PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA CHAVE DE COMANDO  | 502,24 | 502,24   |
| <b>TOTAL: R\$ 96.290,00 (Noventa e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais)</b> |    |     |   |        |          |

Lagoa Santa, 2023.

### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**

### CONTRATADA:

**RENATO CESAR DA SILVA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ATA RP 063-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**  
Código do documento 787a977f-d509-46d4-8615-9f2b47d4ef7e



## Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Lucas Philippe Silva Delfino<br>lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou  | <i>Lucas Delfino</i>                    |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento                      | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha                 | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|   | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha                             | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>    |
|  | Natália Costa Leão<br>natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou   | <i>Natalia Costa Leão</i>               |
|  | 22 691 004 RENATO CESAR DA SILVA:22691004000104<br>Certificado Digital<br>lagoaazulpiscinas@yahoo.com<br>Assinou como parte |   |
|  | Breno Salomão Gomes<br>brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte  | <i>Breno Salomão Gomes</i>              |

## Eventos do documento

### 11 Aug 2023, 12:03:37

Documento 787a977f-d509-46d4-8615-9f2b47d4ef7e **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-08-11T12:03:37-03:00

### 11 Aug 2023, 12:04:29

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-08-11T12:04:29-03:00

### 11 Aug 2023, 15:35:47

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email:

lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35062) -  
[Geolocalização: -19.6411392 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE\_ATOM:  
2023-08-11T15:35:47-03:00

**11 Aug 2023, 15:42:58**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56460) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2023-08-11T15:42:58-03:00

**11 Aug 2023, 15:43:09**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário [lagoaazulpiscinas@yahoo.com](mailto:lagoaazulpiscinas@yahoo.com) - DATE\_ATOM: 2023-08-11T15:43:09-03:00

**11 Aug 2023, 15:43:49**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário [brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br) - DATE\_ATOM: 2023-08-11T15:43:49-03:00

**11 Aug 2023, 15:51:31**

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21844) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE\_ATOM: 2023-08-11T15:51:31-03:00

**15 Aug 2023, 20:22:35**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - 22 691 004 RENATO CESAR DA SILVA:22691004000104 **Assinou como parte** Email: lagoaazulpiscinas@yahoo.com. IP: 45.181.185.212 (45-181-185-212.internetconnect.com.br porta: 59676). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A3,CN=22 691 004 RENATO CESAR DA SILVA:22691004000104. - DATE\_ATOM: 2023-08-15T20:22:35-03:00

**16 Aug 2023, 08:57:05**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14168) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2023-08-16T08:57:05-03:00

**16 Aug 2023, 17:43:32**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 44344) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2023-08-16T17:43:32-03:00

**16 Aug 2023, 17:44:08**

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 39256) -



---

Geolocalização: [-19.644416 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE\_ATOM:  
2023-08-16T17:44:08-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):8eec5370c6bf1cde411edadc67b51675c833cb12fe3138c8af45e925eb4c5ba0

(SHA512):6fd8544d65724ca24ec9674a524c00f7eca69416b0c6f3c156f4954522b000d5a9920cd29f755de94d2d0e8f6d6e986960aafe5ff56bf9efbd9d632478f3de86

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**